



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 122, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 887.000,00** (oitocentos e oitenta e sete mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.40.00 – 2268 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 11.700,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.1.007 – Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - 2880 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 770.000,00

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.40.00 – 2591 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 17.200,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3167 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00 – 3471 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – 7195 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Federal R\$ 5.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.52.00 – 7198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Públicos de Saúde – Estadual R\$ 10.600,00

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.40.00 – 5485 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

082431500.6.003 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

3.3.90.30.00 – 5068 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.40.00 – 6513 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 887.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 838.900,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais)
- b) 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- c) 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.14.00 – 5384 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

08.243.1500.6.004 - Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 5163 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1650.2.061 - Programa de Incentivo a Indústria

3.3.60.45.00 – 7348 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 887.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

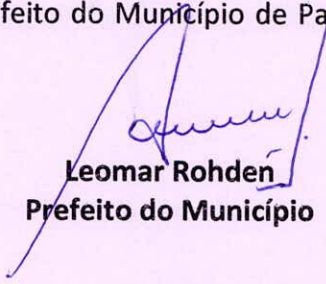
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município